



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA

De autoria dos Vereadores: **Maíza Signorelli Nunes**
Wesley Antonio de Oliveira

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO

Art. 2º Fica instituída a “Semana Municipal de Consciência Negra”, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 20 de novembro.

Art. 3º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Frutal,
130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES